



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 939/2012
DE 10 DE ABRIL DE 2012

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Lei Municipal nº 905/11, de 28 de junho de 2011, a seguinte atividade incluída por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para a atividade governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento do exercício de 2012 o seguinte programa e atividade:

Programa: 00xx-Incentivo ao Trabalho

Atividade: 2-0xx-Banco do Povo

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012 - Lei Municipal nº 925/11, de 29 de novembro de 2011, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



			R\$ (Reais)
		(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
02		PODER EXECUTIVO	
02.10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.334.00xx.2.0xx		BANCO DO POVO	
(.....) 3.3.50.41.00	F:01	Contribuições	5.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	5.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de abril de 2012.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIO		
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.41.00 – Contribuições	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	5.000,00	0,00	0,00

2 -) DECLARAÇÃO

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa pretendido está adequado ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 10 de abril de 2012.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal